

A **INDETEC** – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico e Setores Tradicionais do Campo das Vertentes torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de Projetos Inovadores aptos a ingressarem no Programa de Pré-incubação oferecido pela INDETEC – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico e Setores Tradicionais do Campo das Vertentes.

2. DAS VAGAS

2.1 Os projetos aprovados iniciarão o Programa de Pré-incubação na medida em que surgirem vagas para a modalidade escolhida: residente ou não residente.

2.2 A aprovação terá validade de seis meses. Após esse período, o projeto será reavaliado a fim de verificar a sua viabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1.1 Que o projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica e nítido impacto social, cultural, econômico ou ambiental.

3.1.2 Para fins deste edital, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico-tecnológico.

3.1.3 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.

3.1.4 Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominados candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data de sua divulgação, podendo ser suspenso pelo Coordenador da INDETEC, sem aviso prévio.

4.2 A documentação necessária para a inscrição e seleção dos projetos deve ser enviada por meio do formulário eletrônico cujo endereço de acesso (URL) está disponível na página: https://ufsj.edu.br/indetec/traga_sua_empresa_para_a_indetec.php.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão responder o formulário eletrônico com informações básicas dos empreendedores e empreendimento, e anexar os seguintes documentos:

I - Quadro de Modelo de Negócios (*Business Model Canvas*) – Orientações disponíveis no site da INDETEC, na seção “Editais”;

II - *Pitch* - O *pitch* é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos, em formato de vídeo, com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio. O *pitch* deve ser compartilhado por meio de uma plataforma *online* (ex.: YouTube®, Vimeo®), sendo fornecida a URL de acesso, e conter:

1. Qual é o problema que o negócio busca solucionar e qual é o seu público alvo;
2. Qual é a solução/produto/serviço/negócio;
3. Em qual mercado irá atuar, onde ele está localizado e qual a sua dimensão;
4. Qual a forma de monetização do seu negocio (como irá ganhar dinheiro?);
5. Seus diferenciais e/ou inovação em relação às soluções existentes;
6. Estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço (Ex: ideia, validação de mercado, protótipo funcional, produto/serviço no mercado);
7. Equipe executora do empreendimento;
8. Qual é o apoio esperado da incubadora.

III – Declaração do chefe de departamento ou correlato, se o candidato for ocupante do cargo de Docente do Magistério Federal, em regime de Dedicção Exclusiva, que se encontra no Apêndice I deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A seleção de novos projetos será realizada pela análise de um Quadro de Modelo de Negócios (*Business Model Canvas*) e de um *Pitch*.

6.2 A Comissão de Avaliação avaliará a documentação enviada, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.

6.3 A seleção tomará como base os seguintes itens:

I - preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos;

II - clareza e qualidade das informações do Quadro de Modelo de Negócios (*Business Model Canvas*) e *Pitch*;

III - estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço apresentando conhecimento dos aspectos básicos necessários para o funcionamento do negócio;

IV - viabilidade econômica do Projeto, ou seja, o negócio resolve um problema de um mercado suficientemente grande e rentável para prover viabilidade econômica para a empresa e apresenta boa estratégia de monetização, com uma estrutura de custos bem definida;

V - viabilidade técnica, conteúdo tecnológico e grau de inovação do produto, processo ou serviço a ser ofertado, ou seja, a equipe demonstra capacidade técnica de executar as atividades que envolvem o negócio em todas as suas áreas e o produto/serviço/negócio apresenta viabilidade técnica com diferenciais como conteúdo tecnológico e inovação;

VI - potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa e desenvolvimento das instituições instaladas na região;

VII - impacto do Projeto no processo de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural.

6.4 Os projetos receberão pontuação de 1 (um) a 10 (dez) referente a cada item. Serão eliminados os projetos que obtiverem média geral inferior a 7 (sete).

6.5 Os projetos serão selecionados na ordem de maior pontuação obtida.

6.6 Conforme previsto no item 5.1, a Comissão Avaliadora avaliará a documentação enviada com pontuação que varia de 1 a 10, conforme quadro presente no Apêndice II. A média mínima para aprovação é de 7.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site da INDETEC, bem como serão comunicados por e-mail.

8. DA PRÉ-INCUBAÇÃO

8.1 No período de pré-incubação será efetuada a análise de viabilidade das empresas candidatas à incubação, através da formulação de plano de negócio, contemplando todos os requisitos do Modelo Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos).

8.2 A pré-incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade residente no valor de R\$100,00 (cem reais) e na modalidade não residente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

9. DA INCUBAÇÃO

9.1 Ingressarão no Programa de Incubação os empreendimentos–que se mostrarem viáveis durante o processo de pré-incubação.

9.2 A incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade residente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e na modalidade não residente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

10.1 Além da infraestrutura física colocada à disposição para o desenvolvimento dos projetos, a INDETEC oferece **suporte no processo de desenvolvimento de novos negócios e atua em caráter de orientação aos empreendimentos pré incubados em aspectos** de gestão, administrativa e operacional, não sendo responsável pela execução de atividades de rotina das empresas.

10.2 Não são realizados para os empreendimentos pré-incubados, pela equipe da INDETEC, serviços contábeis, jurídicos, marketing, recursos humanos, comercial e operacional.

10.3 As empresas incubadas poderão compartilhar os laboratórios da UFSJ, desde que o laboratório pretendido tenha disponibilidade nos termos do Art. 4º da Lei 10.973/2004 e atenda os demais requisitos pertinentes para funcionamento.

11. REGIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias para firmar o Termo de Pré-incubação junto à INDETEC.

 <p>UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei</p>	EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 01/2021	 <p>INDETEC</p>
---	--	---

11.2 O não cumprimento desse prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na INDETEC.

11.3 O Projeto selecionado para ingressar no Programa de Pré-incubação deverá assinar um Termo de Adesão que terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de até 12 meses.

11.4 O Plano de Negócio do candidato, que será construído durante a pré-incubação, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela INDETEC em relação ao seu desenvolvimento.

12. RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado que será enviado para o e-mail indicado no Anexo I.

12.2 Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente, serão endereçados a Comissão Avaliadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.3 O recorrente deverá apresentar o recurso a que se refere o item 12.2 deste edital por meio do e-mail indetec@ufsj.edu.br que dará confirmação de recebimento.


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

13.3 A Coordenação da INDETEC reserva-se o direito de anular o processo de seleção previsto neste Edital, caso decida por sua inviabilidade, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

São João del-Rei, 05 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Paulo Afonso Granjeiro
Data: 05/10/2021 10:23:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Paulo Afonso Granjeiro
Coordenador da INDETEC



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 01/2021



Apêndice I

DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto pelo artigo 14-A da Lei 10.973/2004, declaro que o exercício pelo (*indicar o nome do docente*) da atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresa não prejudicará a continuidade das suas atividades acadêmicas de ensino e pesquisa na UFSJ, desde que observadas as restrições impostas pelo Art. 117, inciso X d Lei 8.112/1990 e cumprido o plano de trabalho apresentado pelo interessado.

Local e data

 <p>UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei</p>	EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 01/2021	 <p>INDETEC</p>
---	--	---

Apêndice II

Definição das pontuações para processo seletivo de Pré-Incubação

Pontuação		Definição
0-1	Péssimo	Não corresponde ao desejado. Está aquém do esperado para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
2-3	Ruim	Corresponde em partes ao esperado, porém não se encontra na média para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
4-5	Regular	Cumpe o critério, não está aquém nem além de expectativas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
6-8	Bom	Não está totalmente satisfatório, porém encontra-se além do esperado para o mínimo de aprovação; possui ressalvas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
9-10	Ótimo	Cumpe com o critério com excelência; não possui ressalvas ou pontos negativos para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.